

CONTRATO

Contrato nº 119/2023 -

P247182/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** com sede na Avenida I, nº 713, Bairro Jabuti, Itaitinga/CE, e-mail: licitacao@lamedce.com.br ou lamedsaude@outlook.com Telefone: (85) 9 9957.2226 inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76 **MATRIZ** doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SR. REBECCA FIUZA GOULART**, portador do CPF nº 626.108.303-78, endereço comercial na Avenida I, nº 713, Bairro Jabuti, Itaitinga/CE. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22006- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos de edital do **Pregão Eletrônico nº 22006- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.


3.2. Do (s) **ITEM (S)** contratado(s):



Rafael Gondim Vilaronca
Coordenador Jurídico SMS
CAB/CE 37.227

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V. total
8	FRASCO	900	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL. FRASCO DE 6ML (± 2ML). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FOTOPOLIMERIZÁVEL. PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO COM SOLVENTE A BASE DE ALCOOL.	MAQUIRA	44,55	40.095,00
9	FRASCO	240	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL. FRASCO DE 6ML (± 2ML). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FOTOPOLIMERIZÁVEL. PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO COM SOLVENTE A BASE DE ALCOOL.	MAQUIRA	44,55	10.692,00
13	UNID	3.780	ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA ÂNGULO. TIPO PINCEL, EXTREMIDADE PLANA, LONGA E MACIA. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA.	AFF	0,94	3.553,20
14	EMBALAGEM	760	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. SERINGA PREENCHIDA 2,5 ML, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO TRÊS SERINGAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: USO EM RESTAURAÇÕES. CONTÉM CLOREXIDINA. PRESENÇA DE CORANTE AZUL.	AFF	3,49	2.652,40
15	SERINGA	780	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2 - DENTINA. SERINGA COM 4 G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. DENTINA. RADIOPACIDADE E FLUORESCÊNCIA.	BIODINAMICA	9,28	7.238,40
Valor total dos itens						RS 64.231,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO


 Rafael Gordim Vilarouca
 Coordenador Jurídico - SMS
 OAR/CE 37 227

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 64.231,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais)**.

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Material de consumo

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

Atenção Primária - Material de consumo


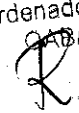

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000 - Federal

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Material de consumo

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CABICE 37.227



0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.238533903000.1600000000 - Federal

Atenção Especializada - Material de Consumo

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 - Federal

Assistência Farmacêutica

Material de consumo

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00h às 10:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.


10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37 27

pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Larisse Araújo de Sousa - Coordenadora da Primária de Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde **Sra. GLÊNIA GUIMARÃES COELHO LIBERATO**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

A

Rafael Gondim Vilela
Coordenador Jurídico
OAB/CE 37.227

OK

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência;

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

Rafael Gondim Vilas Boas
Coordenador Jurídico - 305
CAB/CE 97.227



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de Abril de 2023.




LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

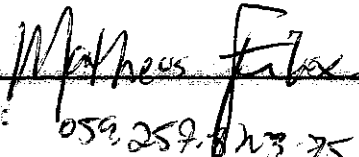


REBECCA FIUZA GOULART
CPF: 626.108.303-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 049.396.303-69.

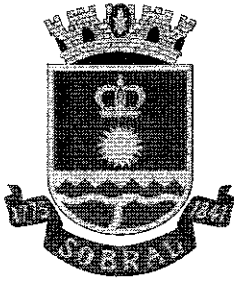
2. 

CPF: 059.259.823-75

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
DAB/CE 37 227



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VII, Nº 1561 - Edição Suplementar

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS - DOADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE), Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). OBJETO: Doação, sem encargos, de bens móveis considerados inservíveis pelo Doador, conforme as descrições e quantitativos estabelecidos no Anexo Único do Termo de Doação. DO RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE: O Doador declara, sob as penas da lei, ser proprietário dos bens móveis descritos no Anexo Único deste Termo e deter condições e poderes para promover a doação, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste, inclusive no que tange a demandas administrativas ou judiciais relacionadas aos bens a serem doados. DA DOAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Os bens móveis objetos da presente doação passarão a incorporar o patrimônio do Donatário, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e as demais normas aplicáveis à espécie. PROCESSO: P243228/2023. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões oriundas do Termo de Doação. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Doador: Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor Presidente do SAAE Sobral. Donatário: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. Visto: Lucas Silva Aguiar - Procurador Chefe do SAAE Sobral e Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica - SEPLAG, em respondência.

ANEXO - EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	TOMBO
01	05	Grupo Gerador	-
02	01	Aparelho de Ar Condicionado	701
03	01	Aparelho de Ar Condicionado	2869
04	04	Pneus Diversos	-
05	01	Martelo Demolidor	2188
06	01	Máquina Fotográfica	1419
07	220	Hidrómetros c/ Relógio	-
08	01	Estabilizador	676
09	01	Rádio Portátil	1805
10	01	Mesa Bollina com duas Gavetas	2504
11	01	Prateleira	-
12	01	Switch 08 Portas	2811
13	01	Aparelho Telefônico Intelbras	2869
14	01	Aparelho Telefônico Intelbras	3213
15	01	Impressora	2887
16	01	Motosserra Gasolina	3064
17	01	Motosserra Gasolina	3065
18	01	Filtro Purificador	3191
19	01	Cadeira Fixa sem Braço	3200
20	-	Sucata Ferrosa	-
21	01	Aparelho de Ar Condicionado	1803
22	01	Prateleira Hidráulica	2691

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: NET ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.646.010/0001-24. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P237579/2023. MODALIDADE: Dispensa nº DP22003 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 23/03/2023 e findando-se em 22/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo Alexandre Lemes Povoas. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0761/2021 - SME - PROCESSO Nº P238913/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços nº 014/2021-SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA compreendido no período de 28/05/2023 à 26/08/2023, E EXECUÇÃO, compreendido no período de 29/03/2023 à 28/05/2023 ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para a construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Jocely Dantas, no município de Sobral/CE". DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 054/2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 001/2023 - SME, publicado no DOM Nº 1489 de 06 de janeiro de 2023, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1501 de 24 de janeiro 2023, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tomar público a relação do(s) candidato(s) DESISTENTE(S) (ANEXO I) e que NÃO COMPARECERAM (ANEXO II) para lotação, conforme o Quinto Termo de Convocação do Edital 001/2023 - SME, publicado no DOM 1528 de 06 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I - DESISTENTES			
INSCRIÇÃO	NOME	POLO	DISCIPLINA
180379	MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL	15	Matemática

ANEXO II - NÃO COMPARECERAM			
INSCRIÇÃO	NOME	POLO	DISCIPLINA
178778	ROMÁRIO RIBEIRO AZEVEDO	10	Língua Portuguesa
178482	EDUARDA INACIO DA SILVA	16	Língua Portuguesa
180109	SILVIA NUNES CORDEIRO SILVA	1	Pedagogo
180228	ANTONIA ATUCINELDA NASCIMENTO DIAS	1	Pedagogo
178317	MIRÉIA RODRIGUES DA SILVA	5	Pedagogo
178405	CLAUDIANA BRITO DE PAIVA	9	Pedagogo
180052	JANE SOARES GOMES	9	Pedagogo
180206	ANTONIA COELHO DA COSTA	15	Pedagogo
178753	EDINETE VIEIRA DE SIQUEIRA ALVES	17	Pedagogo
179542	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	17	Pedagogo
178782	ANA SHINARA CARNEIRO	17	Pedagogo
179047	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS BEZERRA	17	Pedagogo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do PE nº 22006 - SMS E A.R.P. Nº 044/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: A aquisição de instrumentais, materiais de consumo e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 64.231,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christiane Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luis Ramon Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Márcia do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Engenheiro Paraceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Sironne Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanielson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros N° 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3671-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

33903000. 1600000000 - Federal APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 238533903000. 1600000000 - Federal Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal Assistência Farmacêutica Material de consumo 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glênia Guimarães Coelho Liberato. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rebecca Fiuza Goulart. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2022 - SEINFRA. PROCESSO N° P240373/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.962.967/0001-70, representada por sua representante legal, a Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° 003/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso IV, da Lei n° 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 15/03/2023 e findando no dia 13/06/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 14/05/2023 e findando no dia 12/08/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2016-SEBRAS. Processo n° P239605/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ n° 05.462.334/0001-09, representada por JOSÉ LOPES DO VALE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, VI, da Lei n° 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 026/2016-SEBRAS/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se no 11/03/2023 e findando em 09/07/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE, DISTRITO DE CARACARÁ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ LOPES DO VALE - representante da J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2016-SEBRAS. Processo n° P239606/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ n° 05.462.334/0001-09, representada por JOSÉ LOPES DO VALE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, VI, da Lei n° 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 029/2016-SEBRAS/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se no dia 11/03/2023 e findando em 09/07/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE OITICICA, ARACATIACU, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ LOPES DO VALE - representante da J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2022 - SEINFRA. PROCESSO N° P241259/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO(A): J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.421.445/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 051/2020-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, II, da Lei n° 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 04/03/2023 e findando no dia 02/07/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 27/04/2023 e findando no dia 24/09/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NA LOCALIDADE DE PONTA DA SERRA, NOS DISTRITOS DE PEDRA DE FOGO, APRAZÍVEL, RAFAEL ARRUDA E SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA - representante da J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2020-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.134.125/0001-53, representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, II e IV, da Lei n° 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2019-SEINFRA/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos - iniciando-se dia 19/03/2023 e findando no dia 09/09/2024, em razão da suspensão temporária da execução, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424415-71, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO - representante da CONSTRUTORA GRANITO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO

Processo Carona Nº 26.05.001/2023-PMS.

Objeto: Contratações de serviços de reparo, recuperação de carteiras, portas e birôs e adaptações nas áreas de serviços para atender as necessidades da Secretaria da Educação e as Unidades Escolares do Município de Saboieiro-CE, de acordo com as especificações no termo de referência. Referente a Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.24.02-PMI, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2023.02.06.02-PMI-SECES.

Saboieiro - CE, 29 de maio de 2023
MÁRIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2905.35/2023 SETAS

Objeto: Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Itens para Formar o Kit Natalidade para atender as Gestantes de Famílias em Situação de Vulnerabilidade através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme termo de referência. Do Tipo: Menor Preço por Lote. Da Forma de Fornecimento: Parcelado. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 31 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 12 de junho de 2023, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h00min do dia 12 de junho de 2023, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE: www.licitanet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú-CE, 29 de maio de 2023
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº SI-TP001/2023-01, decorrente da Tomada de Preços Nº SI-TP001/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de Km 20, Mandacaru, Riacho do Meio, Codia, Forquilha e Patu, no município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto básico, parte integrante deste processo. Contratada: ABRV Construções Serviços Eventos e Locações Ltda - EPP, pelo valor global de R\$ 1.428.221,60 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Assina pela Contratante: Sr. Francisco Valberlânio Martins - Secretário de Infraestrutura; Assina pela Contratada: Sr. Alexandre Brasil Vieira. Data de Assinatura do Contrato: 26.05.2023. Vigência: 300 (trezentos) dias, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2023

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços Nº SI-TP001/2023 que tem como objeto e a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de Km 20, Mandacaru, Riacho do Meio, Codia, Forquilha e Patu, no município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto básico, parte integrante deste processo. Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa ABRV Construções Serviços Eventos e Locações Ltda - EPP, pelo valor global de R\$ 1.428.221,60 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Homologado e Adjudicado pelo Sr. Francisco Valberlânio Martins - Secretário de Infraestrutura.

Senador Pompeu/CE, 26 de maio de 2023
FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0119/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76. Fundamentação: Edital do PE nº 22006- SMS E A.R.P. Nº 044/2022, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 64.231,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 22 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Rebecca Fiuza Goulart. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Nº 0210/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.066/0001-60. Objeto: O presente termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 0210/2022-SMS, Inexigibilidade de Licitação Nº IN22006 - SMS, conforme processo nº P247697/2023. Do Valor: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato Nº 0210/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 2.639.824,98 (dois milhões sessenta e trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do Contrato Nº 0210/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 13/06/2023 a 12/06/2024. Da Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula décima quarta do Contrato nº 0210/2022-SMS. Signatários: Representante do Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Francisco Aduato Vasconcelos Filho. Data Assinatura: 26 de Maio de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23013 - SME (SRP)

(BB Nº 1003761)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 13/06/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais e equipamentos para compor os laboratórios FabLearn (Maker), que possibilitarão o desenvolvimento de habilidades das diversas áreas do ensino dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P239772/2023. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23013 - SME (SRP) (BB Nº 1003761). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 29 de Maio de 2023.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23033 - SMS (SRP)

(BB Nº 1003464)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 13/06/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos de atenção básica III destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P240698/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23033 - SMS (SRP) (BB Nº 1003464). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 29 de Maio de 2023.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.22-02- PE - ADM

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.05.22-02- PE - ADM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente diversos, destinados as Secretarias do Município de Tejuquoca/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bill.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 13 de junho de 2023 às 09 horas. Data do início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 30 de Maio de 2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 13 de junho de 2023 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bill.org.br.

Tejuquoca/CE, 29 de Maio de 2023
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 29052301SEMED, resultante da Concorrência Pública nº 03/2023-SEMED. Objeto: contratação dos serviços complementares de construção de uma Creche Proinfância Tipo 1 no Bairro do Planalto na sede do Município de Tianguá. Dotação Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Educação - 12.361.068.1.002 - Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Educação Básica - FME; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Fonte de Recurso: Recursos Federais oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Transferência do Salário Educação. Valor Global: R\$ 3.632.094,92 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência do Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias. Prazo de execução: 300 (trezentos) dias. Contratada: Itapajé Construções e Serviços EIRELI. Assina pela Contratada: José Elihu Bastos Lira. Assina pela Contratante: Ana Vládia Moreira Nunes Barbosa. Tianguá - CE, 29 de maio de 2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 29052302SEMED, resultante da Concorrência Pública nº 03/2023-SEMED. OBJETO: contratação dos serviços complementares de construção de uma Creche Proinfância Tipo 1 no Bairro Dom Timóteo na sede do Município de Tianguá. Dotação Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Educação - 12.361.068.1.002 - Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Educação Básica - FME; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Fonte de Recurso: Recursos Federais oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Transferência do Salário Educação. Valor Global: R\$ 3.652.362,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais). Vigência do Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias. Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias. Contratada: Itapajé Construções e Serviços EIRELI. Assina pela Contratada: José Elihu Bastos Lira. Assina pela Contratante: Ana Vládia Moreira Nunes Barbosa. Tianguá - CE, 29 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 5/2023-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 14 de Junho de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita n° 785 - Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº PP 05/2023-DIV, que tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e combate a formigas, baratas, pernilongos e escorpiões para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tianguá. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, no site licitacoes.tce.ce.gov.br e <https://www.tiangua.ce.gov.br/>.

Tianguá-CE, 29 de Maio de 2023
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2906.01/2022-TP

Convocação para Abertura de Proposta. Esta Comissão de Licitação vem torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório da Tomada de Preço Nº 2906.01/2022-TP. Objeto: pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Bairro Barreiro, Distrito de Fiechelas, deste Município, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi-CE. Realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 31/05/2023 às 10:00hs, maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-CE.

Trairi-CE, 29 de maio de 2023
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

